PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

LEI Nº 699/91*

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ANFRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO TARCÍSIO RECH, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - ANFRI.

Art.2º - O objetivo a ser firmado tem por finalidade a prestação e execução da assistência técnica e promoção política do Município, por parte da Entidade mencionada no artigo anterior.

Art.3º - O valor mensal do Convênio para o ano de 1991 a ser firmado, será da ordem de Cr$ 56.135,00 (Cinqüenta e seis mil, cento e trinta e cinco cruzeiros), sendo este, corrigido pela TR (Taxa Referencial), a partir de Setembro de 1991.

Art.4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de Dotação própria do Orçamento vigente.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 22 de Agosto de 1991.

JOÃO TARCÍSIO RECH
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROBERTO JOSÉ NUNES RUDOLF
Auxiliar Administrativo.

PL 017191